EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS: 000009/2018**

**ABERTURA: 18/07/2018**

**EDITAL: 000008/2018**

|  |
| --- |
| **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial no logradouro denominado beco Pernambuco no Município de Janaúba/MG**  * **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 18/07/2018** ÀS 14:00 NOVE HORAS
* **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL E DA APRESENTAÇÃO DA MEDIÇÃO, NO SETOR DE COMPRAS.
* **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA, SALA DE REUNIÕES DA CPL E PREGÃO, à Praça Dr. Rockert, 92, Bairro Centro, Janauba-MG.
* **CONSULTAS AO EDITAL:** SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA, SALA DE REUNIÕES DA CPL E PREGÃO, à Praça Dr. Rockert, 92, Bairro Centro, Janauba-MG e endereço eletrônico [www.janaubamg.gov.br](http://www.janaubamg.gov.br).
 |

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS: 000009/2018**

**ABERTURA: 18/07/2018**

**EDITAL: 000008/2018**

A Prefeitura Municipal de Janaúba, com endereço à Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba, MG, CEP 39.440.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.392/0001-67, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 0069/2018**, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2018**, tendo como critério de julgamento o **regime de empreitada por menor preço global, *regime de execução indireta,*** regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Decreto Municipal n 001/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba, o Sr. Marco Antônio Carvalho Lopes, Juscilane Barbosa Santos e Luiz Henrique Ferreira Nascimento, designados pela Portaria nº 056/2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 18/07/2018 às 14h00m. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000, no Setor de Licitações.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 18/07/2018 às 14h00m. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000, no Setor de Licitações.

**I-OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial no logradouro denominado beco Pernambuco no Município de Janaúba/MG**, conforme especificações constantes dos anexos**.**

**II – ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Obras

**III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

1 - Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal* Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000

2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *endereço* Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000*Setor de Licitação* ou e-mail*:* licitacaojanauba@yahoo.com.br.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão por conta de recursos próprios/convênios da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal.

**02.10.18.542.0016.2124.33903900 Fonte 1.00 Ficha 773**

**A habilitação dos interessados iniciará às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**

**Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones OXX– 38-3821-4009, ou na Praça Dr. Rockert, 92, Centro, Janaúba MG – CEP: 39.440.000 *Setor de Licitação***

**ADVERTÊNCIAS**

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a contratação de obras de interesse do **Município de** regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I-NORMAS ESPECIAIS;

PARTE II-NORMAS GERAIS;

PARTE III-NORMAS CONTRATUAIS;

ANEXO I-MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

 ANEXO IV -MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

 ANEXO V -MODELO TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA).

 ANEXO VI-MODELO DE ANALISE FINANCEIRA

ANEXO VII -MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA;

ANEXO VIII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS**, estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica, independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Município não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

### PARTE I

**NORMAS ESPECIAIS**

**1.1 - OBJETO**

É objeto da presente licitação, fundada no **Procedimento Licitatório nº 0069/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial no logradouro denominado beco Pernambuco no Município de Janaúba/MG** conforme especificações constantes do edital e anexos, com o valor total estimado pago com recursos próprios R$ 47.410,68 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos) sendo a execução da obra por empreitada global, em regime de **execução indireta**. Serão implantados pela empresa contratada, todos os serviços necessários à instalação da obra, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas indiretas correspondentes a esta etapa, inclusive, espaço mínimo suficiente para a sua administração e apoio para fiscalização da contratante.

**1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, se processa no tipo **menor preço global** e seu objeto será executado sob regime de empreitada global no regime de execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, a preços unitários, por medição.

**1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os envelopes de **“*HABILITAÇÃO***” e de “***PROPOSTA DE PREÇOS***” de empresa(s) interessada(s) em participar (em) da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, a partir das **14:00 (Nove horas) do dia 18 de julho de 2018,** prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o credenciamento dos interessados, em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, da Prefeitura, na Praça Dr. Rockert, 92 Centro Janauba MG.

1.3.1 –O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I-Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social ou outro documento equivalente).

**1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Será admitida a participação na licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer empresa Jurídica interessada, qualificada para a execução de obras de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação.** Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, cadastrando-se até o terceiro dia ou 72:00 (setenta e duas horas) antes do início do certame para obtenção de certificado de registro cadastral específico para a participação no processo em epígrafe.

**1.4.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes **(CNPJ)**;

- Contrato Social e última alteração;

- Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

- Prova de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CND FGTS)**;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos

 administrados pela Receita Federal) – **CND FEDERAL**;

**-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - **CND ESTADUAL**;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – **CND MUNICIPAL**;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT).**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado;

- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante;

- Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede;

- A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

**1.4.2 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Serão exigidos os seguintes documentos abaixo, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

1. Certificado de registro cadastral **(CRC)** vigente, na classe de Empreiteira de Obra (EP) feito com no mínimo 72:00 horas de antecedência a abertura da sessão;
2. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Dívida Ativa da União, seguridade social e tributos administrados pela Receita Federal), **Estadual e Municipal**, esta da sede da licitante.

**d)** Provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CND FGTS)**.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440/2011), **(CNDT).**

**f)** Prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao **CREA** de sua sede.

**g)** Prova de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico, comprovando a execução de obras assemelhadas às que serão licitadas.

**h)** Caso o responsável técnico seja Sócio da empresa, a comprovação do vínculo será feita através da apresentação do contrato social da mesma.

**j)** **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA EMPRESA**, através de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado serviços correlatos ao objeto proposto no presente edital, em nome da licitante, ou do Responsável Técnico da empresa.

**k)** Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

**l)** Atestado de visita técnica;

**m)** Documento de identificação do Sócio administrador.

**n)** Prova de quitação junto ao CREA da pessoa Jurídica.

**o)** Prova de quitação junto ao CREA do responsável técnico da empresa.

É OBRIGATÓRIA a visita técnica do licitante aos locais da execução das obras da Prefeitura Municipal de JANAÚBAMG, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”. Visita Técnica será realizada no horário de 14:00 horas no dia 06 de julho ao dia 16 de julho de 2018 e deverá ser realizada por Engenheiro Civil ou Responsável Técnico da possível licitante, com vinculo empregatício ou de trabalho na mesma, comprovado pelo ART de cargo ou função. O responsável pelo acompanhamento dos interessados será designado pelo Sr. Jonas Adenis Soares Filho, Secretário de obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de JANAÚBA/MG.

***OBS - Somente serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.***

**p) Qualificação Econômica - Financeira.**

Balanço Patrimonial correspondente ao último exercício social encerrado (2017), na forma a seguir:

1) - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

2) - No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações).

3) - Os demais tipos societários (micro-empresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos o Imposto de Renda etc)., deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis), reservando-se ao Pregoeiro direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

4) - A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira.

**4.1 - Comprovação da boa situação financeira** da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas do anexo VI:

4.2 - Comprovação do subitem anterior deverá se dá através de declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade), onde deverá constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Declaração de Lucro Presumido do último exercício (2017).

5) Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**n)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**q)** Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, exceto Atestados de Capacidade técnica e Acervos de RT.

**r)** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

**s)** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**t)** **PARA AS EMPRESAS ABERTAS NO ANO/EXERCÍCIO DE 2017 E QUE AINDA NÃO TEM BALANÇO PATRIMONIAL É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO DE ABERTURA E ÍNDICES CONTÁBEIS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo Município, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua *proposta de preços* obedecendo à minuta contida no **anexo II** deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme **anexo III,** Cronograma Físico-Financeiro **anexo IV**, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, hão de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

* + - 1. - A proposta de preços, com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, será apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído.

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (**anexo III**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá pelos serviços de engenharia licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executa, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (**anexo III**), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço** **global**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na “*planilha de orçamento*” - **anexo III.**

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, locação da obra, execução de serviços topográficos e de controle tecnológico de materiais, escritório de obras e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas às obras e serviços objeto deste certame.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais finais.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valores excedentes aos valores propostos na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL** do valor total orçado pelo **MUNICÍPIO**, detalhados no anexo III e o último também indicado no item 1.6 a seguir.

**1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA**

Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da *“planilha de orçamento”* (**anexo III**), o valor de referência, estimativo **GLOBAL**, dos serviços licitados é R$ 47.410,68 (quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). O orçamento elaborado pelo MUNICÍPIO DE JANAUBA MG é referenciado à data de apresentação da proposta, mês determinante do “Io” para o efeito de reajustamento.

**1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo inicial estimativo para completa execução dos serviços licitados é de 04 (quatro) meses, contado da data da **“*ordem de serviço*”** que autorizar o seu início. O prazo de vigência contratual é fixado em 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço.

**1.8 - FONTE DE RECURSOS**

As obras postas em licitação serão custeadas por recursos próprios/convênio da dotação orçamentária municipal, rubrica:

**02.10.15.451.0001.2108.33903900 Fonte 1.00 Ficha 1018**

**PARTE II**

**NORMAS GERAIS**

**2.1 - REGIME LEGAL**

As licitações de interesse do **MUNICÍPIO**, e consequentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pela norma e Instrução Normativa 009/2003, modificada pela Instrução Normativa 007/2004 do TCEMG.

**2.2 - PARTICIPANTES**

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Janaúba MG.

**2.3 - PROCEDIMENTO**

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao Município, contendo o de **número 1** os documentos de sua **“*habilitação*”**, e o de **número 2** a sua **“*proposta de preços*”**. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JanaúbaMG.**

**Identificação da licitante**

**“PROPOSTA”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JanaúbaMG.**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

2.3.1 - A **“*proposta de preços*”** deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito com a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba MG, com sede a Praça Dr. Rockert, 92, Centro Janauba MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de ***“habilitação”*** as **“*propostas de preços*”** das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os *“documentos de habilitação”*, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “*propostas de preços”* das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal.

2.3.8 - O Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;

b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

c) **homologar** o resultado do julgamento.

**2.4 - RECURSOS**

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Prefeito, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Prefeito por escrito, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Janaúba MG, na Rua Praça Dr. Rockert, 92, Centro Janauba MG, no período de segunda-feira a sexta-feira de 13:00 às 18:00 Horas.

**2.5 – IMPUGNAÇÃO**

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Prefeitura. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

**2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO**

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

**2.7 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”**

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Município, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

**PARTE III**

**NORMAS CONTRATUAIS**

**3.1 - CONTRATAÇÃO**

As contratações de empresas para execução de obras de interesse do Município, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta parte III – normas contratuais.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica ***“ordem de serviço”*** previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

**3.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Homologado o resultado de julgamento da licitação, a empresa à qual couber a adjudicação das obras licitadas será convocada para inicio das obras com respectiva Ordem de Serviços devidamente assinada pela autoridade municipal.

**3.3 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 000059/2018 TOMADA DE PREÇOS 00004/2018 e seus anexos, a proposta de preços.

**3.4 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**3.4.1 - São direitos da contratante:**

a) emitir a essencial **“*ordem de serviço*”** inicial, com definição de sua abrangência;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras e serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;

**3.4.2 - São responsabilidades da contratante:**

a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;

b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**3.4.3 - São direitos da contratada:**

a) receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se implantará o objeto do contrato;

b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às obras executadas e medidas, segundo cronograma financeiro apresentado neste Edital pela Administração.

c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

**3.4.4 - São responsabilidades da contratada:**

a) Iniciar as obras somente após recebimento da Ordem de serviços, logo após a assinatura do contrato;

b) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

c) executar a obra com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;

d) promover a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;

e) cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

f) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

h) permitir e facilitar à Fiscalização do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

i) Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

j) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações de serviço para a obra licitada e Instrução Normativa 09/2003, modificada pela Instrução Normativa 07/2003 do TCEMG, bem como as demais instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

k) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

l) manter no local da obra preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la na execução do contrato;

m) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

o) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

**3.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização do Município**,** o seu recebimento provisório e definitivo nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

3.5.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Município, observado o disposto na alínea “g” do sub-item 3.4.4 deste edital.

3.5.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.5.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização do Município e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

3.5.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pelo Município eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

3.5.5 - O Municípiorejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato

**3.6 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras licitadas e contratadas será feita pelo Município, através dos serviços próprios de engenharia da Prefeitura, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

**3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**3.8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até trinta dias do mês subseqüente, devendo as faturas serem emitidas em reais.

3.8.1 - Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. **Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.**

3.8.2 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS, CND do FGTS, ESTADUAL e INSCRIÇÃO DO CEI, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

**3.9 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Quando o prazo de execução dos serviços excederem um ano do mês indicado como “Io” dos preços propostos, as atividades que venham a ser executadas terão seus preços reajustados de acordo com a fórmula e condições estabelecidas na minuta de contrato, obedecida a legislação federal sobre a matéria.

**3.10 – RESCISÃO E PENALIDADES**

O Município poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;

b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Município**;**

d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.10.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.10.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

* A ocorrência de fato prevista na alínea “a” implica, a critério do Município, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
* A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
* A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.10.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pelo Município a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

**3.11 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Constituem condições resolutivas do contrato:

a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;

c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

3.11.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Município liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

**3.12 - PUBLICIDADE**

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado na **imprensa oficial**, em extrato, por iniciativa e conta do Município.

**3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução das obras ajustadas. Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele cientificar a Contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada. A caução será restituída à Contratada somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a Contratada e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA MG.

O foro da Comarca de JANAUBA MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

Janaúba/MG, 22 de junho de 2018.

**Marco Antonio de Carvalho Lopes**

**Presidente da CPL**

**Juscilane Barbosa Santos**

**Membro**

**Luiz Felipe Ferreira Nascimento**

**Membro**

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000009/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JANAÚBAMG, E DE OUTRO A EMPRESA ....................., ATENDIDAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

**CLÁUSULA I - PARTES**

O MUNICÍPIO DE JANAÚBAMG, com sede na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.392.0001-67, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Isaildon Mendes, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.., estabelecida na rua ......................................, inscrita no CNPJ sob nº ......................, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ........................................, residente e domiciliado em ................................... , RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA II - OBJETO**

É objeto deste contrato a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem pluvial no logradouro denominado beco Pernambuco no Município de Janaúba/MG,** conforme especificações técnicas que acompanham o Edital nº 009/2018, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da LICITAÇÃO nº 69/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO**

O valor estimativo deste contrato é de R$.......(...), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades indicadas nas *planilhas* que, fundada nos anexos III e IV do edital, integra sua proposta.

**CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

O **Município** fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. **Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga até o dia vinte do mês subseqüente, pelo seu valor nominal**.

Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. **Em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.**

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS, CND do FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL e INSCRIÇÃO DO CEI, planilha de medição devidamente aprovada pelo Fiscal de Obras do Município, Diários de Obras aprovados pelo Fiscal de Obras do Município, e observância do que determina o subitem 3.8.2 deste item.

**CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

 onde: **R** é o valor do reajustamento; **Pi**é o preço inicial das atividades a serem reajustadas; **Ii** é o índice publicado pela Revista *"Conjuntura Econômica"*, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; **Io** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajustamento, com periodicidade anual, salvo alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica: [0,xx col. xx + 0,xx col. yy + 0,xx col. zz].

**CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra contratada deverá estar concluída dentro do prazo inicial, estimativo, de 04 (quatro) meses, contados da data da “ordem de serviço” que autorizar o início das atividades. O prazo de vigência contratual é fixado em 6 (seis) meses, contados a partir da **ordem de serviço,** podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, o que deverá ser manifestado por escrito.

**CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais/convênios, abaixo descritos:

**02.10.18.542.0016.2124.33903900 Fonte 1.00 Ficha 773**

**CLÁUSULA IX – FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Janaúba/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Janaúba(MG), ... de .................................... de 2017

 PELA CONTRATANTE ...................................................

 Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA ..............................................................

 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **ANEXO II** |

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS: 000009/2018**

**ABERTURA: 18/07/2018**

**EDITAL: 000008/2018**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

JanaúbaMG, ........ de ............................... de 2018

###### À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Janaúba MG.**

###### Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2018

............................................................., inscrita no CNPJ sob o nº ......................................., através de seu representante legal, Sr.(a) ..............................................................., inscrito no CPF sob o nº .............................................., Cédula de Identidade nº ....................................., declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à ***"planilha de Orçamento"*** que constitui o **anexo VIII** do edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço estimativo total, final, de R$............... (.................. ...........................).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso máximo que constitui o anexo IV do edital origem.

Observação: É obrigatório o preenchimento da planilha e cronograma contendo preços unitários e totais (anexa) bem como a apresentação da composição do BDI.

Atenciosamente.

............................................, ......... de.................................. de 2018.

**....................................................**

Empresa proponente

Carimbo CNP

|  |
| --- |
| **ANEXO III** |

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS: 000009/2018**

**ABERTURA: 18/07/2018**

**EDITAL: 000008/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

......................................................., inscrita no CNPJ nº ........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ......................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ......................... e do CPF nº ....................................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(DATA)

.........................................................

(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

|  |
| --- |
| **ANEXO IV** |

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS: 000009/2018**

**ABERTURA: 18/07/2018**

**EDITAL: 000008/2018**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

 Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018

 Local e Data

Assinatura:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

|  |
| --- |
| **ANEXO V** |

### TERMO DE VISTORIA

**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS: 000009/2018**

**ABERTURA: 18/07/2018**

**EDITAL: 000008/2018**

(local),. ....... de ............................. de 2018.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2018, que a Empresa ...................................................................., CNPJ...................................................., visitou o local das obras e serviços, sito na comunidade de: ....................................................., Janaúba MG, no dia ........./......./2018.

## Nessa visita a empresa,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CNPJ nº ............................ por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ......................... ...................................., CPF..............................................., CREA .........................................................., tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da prefeitura

(nome e cargo)

|  |
| --- |
| **ANEXO VI** |

**ANÁLISE CONTÁBIL – FINANCEIRA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 000069/2018**

**TOMADA DE PREÇOS: 000009/2018**

**ABERTURA: 18/07/2018**

**EDITAL: 000008/2018**

|  |
| --- |
| NOME DA EMPRESA:C.N.P.J. :  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1-LIQUIDEZ CORRENTE  | 2 – LIQUIDEZ SECA | 3 – LIQUIDEZ GERAL | 4–SOLVÊNCIA GERAL   | 5–COMPOSIÇÃO DE  CAPITAIS |
|  |  |  |  |  |
| 1. LIQUIDEZ CORRENTE

 LC = ATIVO CIRCULANTE  PASSIVO CIRCULANTE |
| 2- LIQUIDEZ SECA LS = DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS+CONTAS A RECEBER+ OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS . PASSIVO CIRCULANTE  |
| 3- LIQUIDEZ GERAL LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| 4- SOLVÊNCIA GERAL SG = ATIVO TOTAL .  (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)  |
| 5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PATRIMONIO LÍQUIDO . PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO**

NOME DO CONTADOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CRC:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo VII-Memoriais descritivos**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** AMPLIAÇÃO DO BECO PERNAMBUCO

**LOCAL:** BECO PERNAMBUCO, GAMELEIRA JANAÚBA – MG

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** MATEUS D'ANGELES PIRES DAVID

1. **INTRODUÇÃO**

Este memorial tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão de obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na reforma do cemitério saudade.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

A obra em questão consiste na AMPLIAÇÃO DO BECO PERNAMBUCO, JANAÚBA – MG, onde apresenta a área e serviços a serem executados em anexo(anexo A):

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do Memorial Descritivo, valendo estas como se transcritas fossem no contrato da obra.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos diversos serviços serão da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do setor de engenharia da Secretária Municipal de Obras.

* 1. **FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme disposição de norma reguladora NR – 6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de interia responsabilidade da firma a qual for adjudicada a obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, ECT.

Para os serviços de chapisco e reboco, deverão ser utilizadas ferramentas manuais como carrinho de mão, colher de pedreiro, pás de concha, e etc. Deverá ser mantido um reboco com espessura de 2,5 cm.

* 1. **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados as especificações e demais requisitos.

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviços, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

O início da obra se dará através da carta de início da obra, onde a empresa apresentará a ART de execução dos serviços e o diário de obra.

 Após o período de observação de 60 dias, ou que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada.

* 1. **PRAZOS**

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital, seguindo o cronograma em anexo (anexo B).

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorridas interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela fiscalização e comissão.

1. **EXECUÇÃO**
	1. **Demolição e retirada**
		1. Todas as demolições e retiradas deverão ser consideradas previamente com análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas a FISCALIZAÇÃO.
		2. A retirada a que se refere este item consiste na remoção de elementos, tais como concreto, tijolos, e etc. a demolição é referente aos muros de alvenaria e pilares.
		3. Será efetuada a limpeza do terreno onde serão realizados os serviços de retirada e remoção.
		4. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.
	2. **PILARES E SAPATAS**
		1. Os pilares e sapatas terão as dimensões estabelecidas e serão executados de acordo com a NBR 14931 - 2004: Execução de Estruturas de Concreto - Procedimentos.
	3. **REVESTIMENTO DOS MUROS**
		1. Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, e = 5 mm, nos muros internos e externos.
		2. Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscada também todas as superfícies lisas de concreto, como, pilares.
		3. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,40 mm e 6,30 mm.
		4. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.
		5. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.
		6. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.
		7. Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2:8, com 25mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa.
		8. O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.
		9. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.
		10. O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 25mm.
		11. O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com réguas e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.
	4. **PINTURA**
		1. Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:
			1. As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
			2. As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
			3. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
			4. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.
		2. Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
			1. Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
			2. Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
			3. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.
			4. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.
			5. Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.
2. **LIMPEZA DA OBRA**
	1. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
	2. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
	3. Limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
	4. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.
	5. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.
	6. Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.

**Anexo VIII- Planilha Orçamentária**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Composição do BDI** | **Intervalos admissíveis sem justificativas** | **Composição de BDI adotado** |  **BDI Proposto:**  | **20,34%** |
|
| Garantia (G) | De 0,00% até 0,42% | Garantia: | 0,40% |

|  |
| --- |
|  BDI = (1+AC)x(1+DF)x(1+(G+R))x(1+L)) - 1 1 - TObservação:Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.  |
|

 |
| Risco (R)  | De 0,00% até 2,05% | Risco: | 1,50% |
| Despesas financeiras (DF) | De 0,00% até 1,20% | Despesas financeiras: | 0,83% |
| Administração Central (AC) | De 0,11% até 8,03% | Administração central: | 4,60% |
| Lucro (L) | De 3,83% até 9,96% | Lucro: | 5,10% |
| Tributos (T) | De 5,65% até 8,65% | Tributos: | 6,14% |
|   |   |   |   |   |   |   |   |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAIS** |  **DATA: SETEMBRO DE 2017**  |
|   | R.T.: |
| **OBRA: BECO DA RUA PERNAMBUCO**  |   |
| **ENDEREÇO: BECO DA RUA PERNAMBUCO, BAIRRO GAMELEIRA - JANAÚBA - MG** | **MATEUS D'ANGELES PIRES DAVID** |
|   |  **ENG. CIVIL CREA-MG: 186.838/D** |
|   |   |   |   |   |  **BDI**  | **20,34%** |  |
|   |
| **ITEM** | **FONTE** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** |  **QUANT.**  |  **CUSTO COM BDI (R$)**  |
|  **P.UNIT.**  |  **P.UNIT. COM BDI**  |  **TOTAL**  |
| **1.0** |  | **SERVIÇOS INICIAIS** |  |  |  **R$ 4.221,98**  |
| 1.1 | SINAPI | 73899/002 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO |  m³  |  12,70  |  68,45  |  R$ 82,37  |  R$ 1.046,15  |
| 1.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. |  m³  |  91,00  |  29,00  |  R$ 34,90  |  R$ 3.175,83  |
| **2.0** |  | **INFRA ESTRUTURA - VIGAS BALDRAME E SAPATA** |  |  **R$ 4.337,78**  |
| **2.1** |  | **SAPATA** |  |  **R$ 1.185,41**  |
| 2.1.1 | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. |  kg  |  18,96  |  8,45  |  R$ 10,17  |  R$ 192,80  |
| 2.1.2 | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L |  m³  |  2,88  |  249,72  |  R$ 300,52  |  R$ 865,49  |
| 2.1.3 | SINAPI | 96616 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. |  m³  |  0,30  |  352,10  |  R$ 423,72  |  R$ 127,12  |
| **2.2** |  | **BALDRAME** |  |  **R$ 3.152,36**  |
| 2.2.1 | SINAPI | 00033 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. |  kg  |  80,65  |  8,83  |  R$ 10,63  |  R$ 857,00  |
| 2.2.2 | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. |  kg  |  38,22  |  3,42  |  R$ 4,12  |  R$ 157,30  |
| 2.2.3 | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L |  m³  |  1,70  |  249,72  |  R$ 300,52  |  R$ 510,88  |
| 2.2.4 | SINAPI | 83737 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIP O APP), E=3 MM |  m²  |  27,60  |  48,99  |  R$ 58,96  |  R$ 1.627,18  |
| **3.0** |  | **SUPER - ESTRUTURA - PILARES, VIGAS DE TRAVAMENTO (MURO)** |  |  **R$ 4.106,24**  |
| **3.1** |  | **PILARES** |  |  **R$ 1.677,08**  |
| 3.1.1 | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L |  m³  |  1,20  |  249,72  |  R$ 300,52  |  R$ 360,62  |
| 3.1.2 | SINAPI | 92263 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. |  m²  |  15,12  |  72,35  |  R$ 87,07  |  R$ 1.316,46  |
| **3.2** |  | **VIGAS DE TRAVAMENTO (MURO)** |  |  **R$ 2.429,16**  |
| 3.2.1 | SINAPI | 94965 | CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L |  m³  |  1,10  |  249,72  |  R$ 300,52  |  R$ 330,57  |
| 3.2.2 | SINAPI | 92265 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. |  m²  |  13,80  |  52,57  |  R$ 63,26  |  R$ 873,04  |
| 3.2.3 | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. |  kg  |  38,22  |  8,83  |  R$ 10,63  |  R$ 406,13  |
| 3.2.4 | SINAPI | 00033 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. |  kg  |  80,58  |  8,45  |  R$ 10,17  |  R$ 819,41  |
| **4.0** |  | **ALVENARIA (MURO)** |  |  **R$ 4.970,86**  |
| 4.1 | SINAPI | 87471 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS |  m²  |  128,20  |  32,22  |  R$ 38,77  |  R$ 4.970,86  |
| **5.0** |  | **REVESTIMENTO (MURO)** |  |  **R$ 7.612,22**  |
| 5.1 | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. |  m²  |  256,30  |  2,68  |  R$ 3,23  |  R$ 826,61  |
| 5.2 | SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. |  m²  |  256,30  |  22,00  |  R$ 26,48  |  R$ 6.785,61  |
| **6.0** |  | **PAVIMENTAÇÃO**  |  |  **R$ 19.379,47**  |
| 6.1 | SINAPI | 92393 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. |  m²  |  289,40  |  46,51  |  R$ 55,97  |  R$ 16.198,05  |
| 6.2 | SINAPI | 83624 | GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO |  m  |  3,42  |  143,78  |  R$ 173,03  |  R$ 591,76  |
| 6.3 | SINAPI | 83671 | TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO |  m  |  54,15  |  39,74  |  R$ 47,82  |  R$ 2.589,67  |
| **7.0** |  | **PINTURA** |  |  **R$ 2.782,10**  |
| 7.1 | SINAPI | 88489 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. |  m²  |  256,30  |  9,02  |  R$ 10,85  |  R$ 2.782,10  |
| **TOTAL** |  **R$ 47.410,65**  |

**Anexo IX-Cronograma Físico Finânceiro**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** | **CONVÊNIO** |  |  | **Data:** |
| **BECO PERNAMBUCO** | PERCENTUAL | **100,00%** | VALOR DA OBRA: | **R$ 47.410,65** | **Setembro, 2017** |
|   |
| **ITENS** | **ETAPAS** | **VALOR R$** | **Físico Financeiro** | **Mês 01** | **Mês 02** | **Mês 03** | **Mês 04** | **TOTAL** |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4.221,98 | Físico % | 100% | 0% | 0% | 0% | **100%** |
| Financeiro | 4.221,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **4.221,98** |
| 2.0 | INFRA ESTRUTURA - VIGAS BALDRAME E SAPATA | 4.337,78 | Físico % | 50% | 50% | 0% | 0% | **100%** |
| Financeiro | 2.168,89 | 2.168,89 | 0,00 | 0,00 | **4.337,78** |
| 3.0 | SUPER - ESTRUTURA - PILARES, VIGAS DE TRAVAMENTO (MURO) | 4.106,24 | Físico % | 0% | 100% | 0% | 0% | **100%** |
| Financeiro | 0,00 | 4.106,24 | 0,00 | 0,00 | **4.106,24** |
| 4.0 | ALVENARIA (MURO) | 4.970,86 | Físico % | 0% | 50% | 50% | 0% | **100%** |
| Financeiro | 0,00 | 2.485,43 | 2.485,43 | 0,00 | **4.970,86** |
| 5.0 | REVESTIMENTO (MURO) | 7.612,22 | Físico % | 0% | 0% | 100% | 0% | **100%** |
| Financeiro | 0,00 | 0,00 | 7.612,22 | 0,00 | **7.612,22** |
| 6.0 | PAVIMENTAÇÃO  | 19.379,47 | Físico % | 0% | 20% | 40% | 40% | **100%** |
| Financeiro | 0,00 | 3.875,89 | 7.751,79 | 7.751,79 | **19.379,47** |
| 7.0 | PINTURA | 2.782,10 | Físico % | 0% | 0% | 0% | 100% | **100%** |
| Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.782,10 | **2.782,10** |
|   | **TOTAL** | **47.410,65** | Físico % | 13% | 27% | 38% | 22% | **100%** |
| Financeiro | 6.390,87 | 12.636,45 | 17.849,44 | 10.533,89 | **47.410,65** |